Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	Pág: 3
Secretaria de Finanças	Pág: 12
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 130/2026

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas opor lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 30, Inciso I, da Carta Magna Brasileira;

CONSIDERANDO o estabelecido pelos Artigos; 8º., 64, 65 e seus Incisos da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e a consequente elaboração do Balanço Geral constituem providências que devem ser, previamente e adequadamente, tomadas e os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos rigorosamente, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. - A execução orçamentária do Município de Artur Nogueira se encerra impreterivelmente, no seguinte cronograma:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

I - as requisições de compras de bens e serviços já emitidas, somente poderão ser empenhadas no sistema SONNER, até o dia 19 de novembro de 2026;

II - os recebimentos de Notas Fiscais e os lançamentos de liquidações, no sistema SONNER, dos empenhos em aberto, deverão ser efetuados até o dia 10 de dezembro de 2026;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária estipulada pela Secretaria de Fazenda até o dia 15 de dezembro de 2026;

IV - os empenhos de adiantamento que restarem sem pagamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2026;

V - o inventário de bens patrimoniais deverá ser entregue a Secretaria de Fazenda até o dia 15 de janeiro de 2027,

VI - o inventário de bens de almoxarifados deverá ser entregue a Secretaria de Fazenda até o dia 15 de janeiro de 2027;

Art. 2º. - A partir das datas estabelecidas no art. 1°. deste decreto, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, mas sempre precedida de justificativa e autorização expressa da Secretária de Fazenda.

§ 1°. - Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2°. - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3°. - Ficam dispensados da justificativa e autorização prévia, prevista no *caput* deste artigo, os casos especiais de empenhos de recursos vinculados, cujo prazo de prestação de contas ocorra após as datas fixadas no artigo 1°. do presente decreto, bem como despesas decorrentes de solicitações judiciais.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3°. - A Secretaria de Fazenda procederá a anulação de empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2026, com exceção;

I - Os casos especiais previstos nos § 1° e § 3° do art. 2° deste decreto;

II - Os vinculados aos mínimos constitucionais de aplicação,

III - Os vinculados aos convênios e transferências desde que o recurso financeiro esteja disponível em conta na data de 31/12/2026,

IV - As despesas de competência do Exercício de 2026.

Parágrafo Único – A partir de 04 de janeiro de 2027, proceder o reempenho para os casos em que os respectivos contratos restarem vigentes em 2027, através da solicitação de pendências dos saldos dos contratos no Sistema SONNER.

Art. 4º. - O não cumprimento das disposições deste decreto poderá acarretar responsabilização dos gestores das unidades orçamentárias.

Art. 5°. - A Secretaria de Fazenda poderá editar instruções complementares à execução deste decreto.

Art. 6°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. - Revogando-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", em 16 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 131/2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação;

CONSIDERANDO o estatuído pelos Artigos; 8º., 64 e 65 e seus incisos da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira e em conformidade com a Lei Complementar nº. 255, de 28/12/2001, "CTM" – Código Tributário Municipal e ainda;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 504, de 26 de setembro de 2011, instituiu como único indexador e fator de atualização monetária do Município o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para todos os fins, sobretudo para fins financeiros e tributários;

CONSIDERANDO que há necessidade de reajuste dos valores constantes dos Anexos e Tabelas, que fazem parte da Lei Complementar nº. 255, de 28/12/2001, e em outras legislações municipais, referente à inflação, para a recomposição de seu valor e assim refletindo na arrecadação dos tributos municipais, que não podem sofrer defasagens;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º., da Lei Complementar nº. 504, de 26 de setembro de 2011, que prevê a aplicação do índice do INPC/IBGE, como único indexador a ser utilizado,

CONSIDERANDO, finalmente, que a inflação acumulada de doze meses, segundo o INPC/IBGE, foi de "4,49%", (quatro inteiros e quarenta e nove

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

centésimos percentuais), sendo que o Município poderá efetuar sua revisão tributária até este resíduo inflacionário, conforme determina a legislação.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam atualizados os valores dos tributos municipais previstos na Lei Complementar nº. 255, de 28/12/2001 e em outras legislações municipais, devendo sobre os mesmos serem aplicadas as variações inflacionárias correspondentes a "4,49%" (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais), para os lançamentos tributários do exercício de 2027, nos termos do indexador e fator de atualização monetária, (INPC) fixado na Lei Complementar nº. 504, de 26/09/2011.

Art. 2º. – As Secretarias e os departamentos competentes deverão providenciar as alterações necessárias visando à emissão dos lançamentos e avisos de cobrança, bem como atualizar todas as tabelas e disponibiliza-las para a utilização dos contribuintes.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", em 16 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº. 132/2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 'CIP', PARA O EXERCICIO DE 2027, DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO o estatuído pelos artigos; 8º., 64 e 65 e seus incisos da "LOMAN" - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, e ainda;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 504, de 26 de setembro de 2011, que instituiu como único indexador e fator de atualização monetária do Município o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sobretudo para fins financeiros e tributários;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 580, de 10 de Dezembro de 2014, a qual deu nova redação do parágrafo único do Art. 4º, da Lei Complementar nº. 427/2006, afim de melhor adequar a mesma;

CONSIDERANDO que estamos adequando da melhor forma a respectiva Lei Complementar, visando a atender a determinação do Art. 149-A, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - "CIP", devendo sobre os mesmos ser aplicada a variação inflacionária, acumulada, correspondente a "4,49%", (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) para o exercício de 2027, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 504, de 26 de setembro de 2011, (INPC).

Parágrafo Único. - A Contribuição de Iluminação Pública (CIP), prevista no art. 149-A, da Constituição Federal e instituída pelas Leis Complementares nºs. 299/2002 e 427/2006, com nova redação dada ao parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº. 580, de 10 de dezembro de 2014, destina-se ao custeio do serviço de iluminação pública no âmbito do Município de Artur Nogueira.

Art. 2º. - Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e todos os logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum de livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas, assim como atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e serviços correlatos.

Art. 3º. - O lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) para os imóveis não edificados, edificados, residenciais, industriais, comerciais e de prestação de serviços, para o exercício de 2027, fica estabelecido com base nas planilhas de custos geradas pelos órgãos competentes e das concessionárias ou consórcios responsáveis pelas obras, manutenção e serviços e/ou a inflação oficial do período, passará a valer conforme tabela única, anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º. - O lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) para os imóveis não edificados serão lançados, em coluna separada, juntamente no carnê de "IPTU", idêntico aos exercícios anteriores.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º. - O lançamento da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), para os imóveis edificados, residenciais, industriais, comerciais e de prestação de serviços, para o exercício de 2027, será lançado junto à concessionária responsável pelo lançamento da conta de energia elétrica, de acordo com a tabela única, anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", em 16 de novembro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: ww.arturnogueira.sp.gov.br

TABELA ÚNICA

DECRETO Nº. 132/2026

VIGÊNCIA 01 DE JANEIRO DE 2027

CLASSE / CONSUMO	(KW/H)	VALOR FIXO MENSAL
RESIDENCIAL	0 - 50	R$ 6,23
	51 - 80	R$ 10,31
	81 - 140	R$ 16,56
	141 - 200	R$ 20,72
	201 - 300	R$ 22,76
	301 - 400	R$ 26,90
	401 - 500	R$ 31,04
	501 - 1000	R$ 39,33
	> 1000	R$ 41,41
INDUSTRIAL E COMERCIAL	Até 100	R$ 22,76
	101 - 200	R$ 28,97
	201 - 400	R$ 51,74
	401 - 600	R$ 82,81
	601 - 1000	R$ 186,32
	> 1000	R$ 310,56
RURAL		R$ 18,60
TERRENO URBANOS (**)		R$ 144,47

(**) cobrado juntamente no Carne do IPTU, ao ano

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Secretaria de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de receitas e despesas

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

RECIBO DE TRANSMISSÃO

Identificação

Unidade Federativa	Sao Paulo
Município	350380 - Artur Nogueira
Período	2026 4º Bimestre
CNPJ	46.223.723/0001-50
Número do Recibo	455986-1

Resultado da apuração dos percentuais mínimos de aplicação de recursos de impostos e transferências e do Fundeb em ações de MDE.

Indicadores Constitucionais	Percentual Exigido	Percentual Apurado	Situação de Cumprimento (Sim/Não/NA)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	25%	22,79%	Não
Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação (mínimo de 70%) - Inciso XXII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	70%	98,54%	Sim
Percentual de aplicação em Despesas de Capital - VAAT - FUNDEB (Mínimo de 15%) - Inciso XXIII, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	15%	0,00%	NA
Percentual de aplicação em Despesas na Educação Infantil - VAAT - FUNDEB (Proporção 50% do VAAT Total) - Correspondente ao indicador 1.7 - Inciso XXIV, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33 de30-08-2023	0,00%	0,00%	NA
Percentual de aplicação FUNDEB vinculadas à Fomento ETI (mínimo de 4% para estados, DF e municípios), conforme previsto art.212-A, inciso XV, da CF.	4%	0,00%	Não

(NA = Não se aplica)

Recibo SIOPE 2026 4º Bimestre - 13/11/2026 às 15:30:04.

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código de Validação: DB0316.271510.45CB74.F29781. **SIOPE - Versão** 26.0.4.7

© 2026 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

SAEAN
AMBIENTAL

ERRATA

Processo nº: 2026/001299
Pregão eletrônico n° 000009/2026

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira-SAEAN, por meio de seu Pregoeiro designado através da Portaria n° 051/2026, no uso de suas atribuições, vem público e formalmente **RETIFICAR** erro material (equívoco de digitação) nos seguintes termos:

- **Onde se lê:**

"Minuta de Edital Convocatório"

- **Leia-se:**

"Edital Convocatório"

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e valores pactuados no instrumento original que não conflitem com esta correção.

Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura.

Artur Nogueira 13 de novembro de 2026.

Gabriel Rodrigues Lopes Coimbra
Pregoeiro
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA-SAEAN

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 Plantão 0800 775 4944

Página 1 de 1


Trânsito
+gentil
Gentileza no Trânsito
gera + Gentileza
e valoriza a vida

Assinado por LUCAS SIA RISSATO (39528387802)
Data: segunda-feira, 16 de novembro de 2026 16:35:33